



*Estado do Rio Grande do Sul*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Krueel, 258 - CEP 98180-000 - Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

**ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA, EM 06.07.2020.**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas e um minuto, reuniram-se, ordinariamente, no Plenário da Câmara Municipal de Jóia, sito à Rua Dr. Edmar Krueel, 258, os Vereadores Antonio Carlos Brittes – Nico Brittes, Cláudio Rodrigues de Ávila, Helena Salete Cavalheiro Gonçalves Ceolin – Salete Ceolin, Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita, Jocinei Boff, José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita, Luis Carlos Boff – Luis Bica Boff, Luis Carlos Souza – Nego da Gaita e Marcos Antônio Moura – Pique, sob a Presidência do Vereador Antonio Carlos Brittes – Nico Brittes. Invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, solicitando ao Vereador Luis Carlos Boff – Luis Bica Boff, para efetuar a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. A seguir, foi dispensada a leitura da Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Nona Legislatura, em 29.06.2020, revisada pelo Primeiro Secretário da Mesa, Vereador Marcos Antônio Moura – Pique, em seguida o Senhor Presidente colocou a mesma em discussão, esclarecido pelo Primeiro Secretário da Mesa, Vereador Marcos Antônio Moura – Pique, que durante a pandemia do COVID -19, foi concordado pela dispensa da leitura e será disponibilizado cópia xerográfica de cada Ata anteriormente a votação aos Vereadores, após a mesma foi colocada em votação simbólica, sendo aprovada por unanimidade de votos. A seguir, procedeu-se a leitura dos seguintes EXPEDIENTES recebidos e expedidos: Pedido de Providencia nº 43/2020, de autoria do Vereador Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita – Para que a Administração Municipal através da secretaria competente realize a manutenção da iluminação Pública na Esquina São Jorge (Cara); Indicação n.º 22/2020, de autoria do Vereador Luis Carlos Souza – Nego da Gaita - Para que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, realize o encanamento de água na Localidade do Rincão dos Machados, entre os endereços dos munícipes conhecidos por Rato até Jacaré; Resolução de Mesa n.º 09/2020, de 03 de julho de 2020 - autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal – Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS); Ordem de Serviço nº 010/2020, de autoria do Presidente da Câmara Municipal – Determina novo regime de escala de trabalho e autoriza a realização de teletrabalho, para os servidores do Poder Legislativo de Jóia, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), observada a Resolução de Mesa nº 09, de 03 de julho de 2020; Ofício n.º 01720.000.070/2020-0002, recebido da Promotora de Justiça, em que requesita que encaminhe a esta Promotoria de Justiça o atestado de vigência e cópia da exposição de motivos da Lei nº 3..841/2020; O Senhor Presidente encaminhou um despacho, na data de 30/06/2020 para Procuradoria Jurídica para providência ao referido ofício; Ofício n.º 01720.000.459/2020-0002, recebido da Promotora de Justiça, em que considerando a proximidade das eleições municipais de



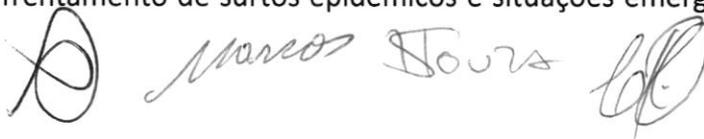
*Estado do Rio Grande do Sul*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: [camara@cmvjoia.com.br](mailto:camara@cmvjoia.com.br)  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

2020, o Ministério Público Eleitoral regularmente promove a coleta de informações relativas a candidatos potencialmente inelegíveis, junto aos órgãos públicos e privados pertinentes, de modo a centralizá-los no SISCONTA ELEITORAL – ferramenta que compila os dados para fins de proporcionar um controle sobre a adequação ao regime jurídico das elegibilidades. Desse modo, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 64/1990 e buscando dar plena eficácia a seu comando normativo, especialmente quanto as causas de inelegibilidade que podem ser originadas de decisões proferidas no âmbito da municipalidade, com base no art. 8º, incisos II e VIII, da Lei Complementar nº 75/1993, requisita-se sejam encaminhadas, por intermédio do SISCONTA ELEITORAL, no prazo de 30 (trinta dias), as seguintes informações: **a)** Vereadores que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência aos dispositivos equivalentes aos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal previstos na Lei Orgânica do Município (art. 1º, I, b, da LC nº 64/1990) a contar de janeiro de 2009; **b)** Prefeitos e Vice-Prefeitos que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência aos dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município (art. 1º, I, c, da LC n. 64/1990), a contar de janeiro de 2009; **c)** Prefeito Municipal cujas contas de governo ou contas de gestão tenham sido rejeitadas por decisão irreversível da Câmara Municipal, nos últimos oito anos (art. 1º, I, g, da LC n. 64/1990), ou seja, a contar de agosto de 2012; **d)** Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores que hajam renunciado a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivos da Constituição Federal nos últimos doze anos (art. 1º, I, K, da LC n. 64/1990), ou seja, a contar de janeiro de 2009; **e)** servidores públicos da Câmara Municipal que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, o, da LC n. 64/1990), mais precisamente a contar de agosto de 2012. Esclarece que essas informações podem ser prestadas diretamente pela própria municipalidade através da ferramenta SISCONTA, por meio do endereço eletrônico: <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>. Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo correio eletrônico [pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br](mailto:pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br), bem como pelo telefone (61) 3213 -2848 e, no caso de falhas no sistema, solicita-se seja incluído (se possível) o print da tela com erro apontado. O Senhor Presidente encaminhou com um despacho, na data de 06/07/2020, providência ao RH e auxílio da Procuradora; **Ofício Circ. GP 001/2020, recebido do Presidente do Conselheiro Estilac Martins Rodrigues Xavier** - Informa que o Tribunal de Contas do Estado em Sessão Administrativa Telepresencial realizada no dia 24/06/2020, aprovou a Resolução TCE-RS Nº1.126/2020, que incluiu o inciso XXX, ao artigo 2º da Resolução TCE-RS nº 1.009/2014, nos termos da seguinte transição: " Art. 2º - A prática dos seguintes atos de governo e de gestão, arrolados exemplificativamente, poderá ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das cotas ou julgamento pela irregularidade das contas dos agentes públicos pelo Tribunal de Contas do Estado: (...) XXX – descumprimento de disposições relativas à prevenção e ao enfrentamento de surtos epidêmicos e situações emergenciais de saúde,





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruel, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

das quais decorreram estado de calamidade pública, ou omissão na adoção das medidas necessárias e adequadas; **Ofício GAB nº 244/2020, recebido do Prefeito de Jóia**, em que **encaminha** as Leis Municipais de nºs 3.845 e 3.846/2020; **Ofício GAB nº 245/2020, recebido do Prefeito de Jóia**, encaminha cópia da portaria nº 9.758/2020 que nomeia os servidores para a Comissão Permanente de Sindicância, Procedimentos Administrativos e Especiais, em apenso Portaria nº 9.758 de 29 de maio de 2020 – Nomeia Membros Titulares e Suplentes para a composição da Comissão Permanente de Sindicância, Procedimentos Administrativos e Especiais; **E-mail, recebido de Liara F.de Moura** – a qual informa que faz parte dos aprovados do concurso da Polícia Civil de 2018 e representando os aprovados neste concurso, solicitam o apoio junto ao Legislativo Municipal, do Sr. Presidente e demais Vereadores para introduzir uma pauta relacionada as carências da área da segurança Pública através da aprovação de uma **Moção Pública de Apoio**, ao chamamento dos aprovados da Polícia Civil/RS do último concurso de 2018, uma vez que a Polícia Civil do Estado sofre um déficit de mais de 50% em seu efetivo, mais especificamente tratando do baixo efetivo da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. Em **apenso**, em nome dos aprovados encaminha o **ofício nº 36/2020** com várias considerações para que seja colocado em votação na próxima Sessão, solicitam ainda que após as assinaturas, o retorne por email o documento completo assinado por quem aceitou, para que possam divulgar nas redes sociais e marcar as autoridades competente. Após leitura, por motivo de força maior, não foi possível captar o registro feito, em áudio pelo Sr. Presidente e Primeiro Secretário referente a matéria lida; também não houve anotações dos assessores parlamentares convocados para participar da sessão, da decisão tomada; **Ofício nº 133/2020/CMV, expedido ao Vereador José Soleni da Costa Machado - Zé da Gaita, atendendo Requerimento nº 28/2020**, de autoria do mesmo, em que requer saber por qual motivo não está sendo publicadas, as matérias constantes dos Vereadores no site da Câmara, desde novembro de 2019, o qual o Senhor Presidente **informa** que a respectiva proposição está para providências no Poder Legislativo; **Ofício nº 134/2020/CMV, expedido do Prefeito de Jóia**, em que envia as proposições lidas na Sessão Ordinária do dia 30 de Junho de 2020, e os Projetos de Lei de nºs 4.307, 4.308, 4.309 e 4.310/2020, com seus respectivos processos, aprovados por unanimidade de votos, na Sessão, bem como remete também Projeto de Lei nº 4.303/2020 aprovado por maioria de votos, na mesma sessão e Parecer nº 38 da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, sobre documentação referente ao relatório com resumo que foi apresentado na Audiência Pública das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre/2020, realizada no dia 16 de Junho de 2020, lido na referida sessão; **Ofício nº 136/2020/CMV, expedido do Prefeito de Jóia** - Envia as proposições lidas na Sessão Ordinária do dia 30 de Junho de 2020; **Ofício GAB nº 247/2020, recebido do Prefeito de Jóia**- refere-se ao Ofício nº 118/2020, o qual atende a a solicitação contida na **Indicação nº 19/2020, de autoria dos Vereadores integrantes do PSC, Marcos Antônio Moura – Pique; Cláudio Rodrigues de Avila; Antonio Carlos Brittes**



*Estado do Rio Grande do Sul*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

– **Nico Brittes** - Para que o Poder Executivo providencie através dos trâmites legais, a revogação da Lei Municipal nº 3.704, de 25 de janeiro de 2019, a qual alterou os parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.308/2019, que criou a Função Gratificada Especial para o exercício das funções de Contador Coordenador da Unidade de Contabilidade do Poder Executivo, aos quais **responde** que ao analisar a Lei Municipal nº 3.704/2019, observa-se que o servidor designado para a função gratificada especial é responsável por todos os quesitos descritos, conforme foi aprovado nesta Casa Legislativa em janeiro de 2019. **Atende também ao Requerimento nº 31/2020, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Ávila** - Para que o Prefeito Municipal, através da sua Procuradora Jurídica do Município, informe a este Vereador quais foram as dívidas pagas pelo atual Prefeito, oriundas da gestão do Ex-Prefeito José Roberto Zucolotto Moura. Requer, ainda, que sejam encaminhados documentos comprobatórios das dívidas pagas informadas. **informando** ao Vereador que é de competência da Secretaria de Finanças – Setor de Contabilidade informar sobre o referido Requerimento. Portanto, é conhecimento da população em geral, que tem livre acesso através do Portal da Transparência e também dos Vereadores que aprovaram vários projetos de lei que tramitaram na Câmara sobre as devoluções que esta gestão o teve que realizar por força de cobrança dos órgãos concedentes dos recursos. Mas para lembrar registram as devolução realizadas de recursos utilizados irregularmente na gestão anterior, como por exemplo: Convênio do Estação Cultura, Patrocínio do Banrisul para a Expojóia 2016, Convênios do banheiros, recursos da saúde que o Tribunal de Contas da União requer devolução de quase R\$ 900.000,00 (a ser devolvido), Termo de Compromisso nº 1/2013 com o Inbra onde as obras de encascalhamento no Assentamento Rondinha não foram realizadas conforme Laudo do Engenheiro. Quanto aos precatórios havia no final de 2016 um valor sequestrado de R\$ 151.000,00 sem empenho e sem pagamento; Esta Gestão negociou e está pagando aproximadamente R\$ 3.000.000,00 de precatórios que não havia negociação e nem pagamento. Registra-se também uma dívida de R\$ 274.000,00 de notas sem empenho deixadas pela gestão anterior. Existe ainda processos de cobrança de empresas que não foram pagas e vários pagamentos de RPV iniciados na gestão anterior. E ainda cabe informar que ficou a folha de dezembro de 2016 para a gestão atual realizar o pagamento. Para sanar qualquer dúvida, se necessário, o Vereador assim como os demais, poderão dirigir-se a Contadoria do Município para maiores informações. **Encaminha** também resposta ao **Requerimento nº 32/2020, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Ávila** - Para que o Prefeito Municipal, através da sua Procuradora Jurídica do Município, informe e encaminhe a este Vereador cópia xerográfica do contrato firmado junto a CDP, bem como os motivos que levaram a tal contratação, **informando** que não há contrato firmado entre o Município e Jóia e a CDP. De forma muito direta e objetiva, registram que o Município de Jóia recebe inúmeros serviços de assessoramento jurídico, há mais de uma década, do escritório denominado CDP – Consultoria em Direito Público. Assim como para outras centenas de Poderes Executivos deste Estado, a CDP





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@cmvjoia.com.br  
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1325

*"Terra das Nascentes"*

presta seus serviços por intermédio das associações de municípios, no caso a AMUPLAM, sendo que com esta possui relação contratual. O município, por seu turno, como legalmente foi autorizado a fazer parte e constituir a AMUPLAM, beneficia-se dos serviços especializados da CDP. Passando a **Pauta** da Sessão com a leitura do **Projeto de Lei n.º 4.312/2020** – Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, de autoria do Prefeito de Jóiá, após, **lido**, o Senhor Presidente determinou a **baixa** do Projeto de Lei, a Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, para **análise e parecer**; **Projeto de Lei n.º 4.313/2020** – Altera a nomenclatura do FUNDOCAD – Fundo Municipal da Criança e Adolescente para FUMDICA, revoga o Capítulo II, Seção I, II e III e o Art. 15 da Lei Municipal n.º 595 de 23 de novembro de 2005, e organiza o funcionamento do FUMDICA, de autoria do Prefeito de Jóiá, após, **lido**, o Senhor Presidente determinou a **baixa as Comissões Permanentes**, para **análise e parecer**. Seguindo, o Senhor Presidente colocou a **palavra a disposição** dos Vereadores para **pronunciamento** sobre as **matérias apresentadas**, manifestaram-se os Vereadores **Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita e Luis Carlos Souza – Nego da Gaita**. Passando a **ORDEM DO DIA** com a **leitura do Parecer n.º 16**, pela **aprovação** da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social sobre o **Projeto de Lei n.º 4.311/2020** – Autoriza a nomenclatura da Secretaria criada pela Lei n.º 527, de 09 de fevereiro de 1995, de autoria do Prefeito de Jóiá, seguindo foi **discutido** o Projeto, e após foi colocado em **votação simbólica**, sendo **aprovado por unanimidade** de votos. Passando as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, seguindo inscrição, pronunciou-se o Vereador **Luis Carlos Souza – Nego da Gaita, Joel Pereira da Silva – Feio da Gaita, José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita, Marcos Antônio Moura – Pique e Cláudio Rodrigues de Ávila**. Passando as **COMUNICAÇÕES DE LÍDERES** e da **PRESIDÊNCIA**, usou do espaço o Vereador **Marcos Antônio Moura – Pique – Líder do PSC, José Soleni da Costa Machado – Zé da Gaita – Líder dos Progressista e Luis Carlos Souza – Nego da Gaita- Líder do PDT** e o Vereador **Antonio Carlos Brittes – Nico Brittes**, o qual fez as **comunicações da Presidência**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente **Antonio Carlos Brittes – Nico Brittes** encerrou os **trabalhos às dezenove horas e cinquenta minutos**. Do que, para constar lavrou-se a presente **Ata** que, após **lida e aprovada** pelo Plenário, vai devidamente assinada.

APRECIADO EM PLENÁRIO

(+) Aprovado (x) unanimidade  
( ) Rejeitado ( ) maioria

Sessão 13 107 2020

**VER. ANTONIO CARLOS BRITTES – NICO BRITTES**

**PRESIDENTE**

Presidente

Secretário

**VER. LUIS CARLOS SOUZA – NEGÓ DA GAITA**

**VICE-PRESIDENTE**

**VER. MARCOS ANTÔNIO MOURA - PIQUE**

**1º SECRETÁRIO**

**VER. CLÁUDIO RODRIGUES DE ÁVILA**

**2º SECRETÁRIO**